



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

## PARECER N° , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 629, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.*

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 629, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Com a aprovação do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD passaram a ser exercidas pela CCT, mantida decisão terminativa atribuída pelo despacho original. Assim, compete a este Colegiado deliberar a matéria em tela. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O caso do PDL nº 629, de 2021, é peculiar. Isso porque a Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015, por meio do qual o ministro de Estado das Comunicações renovou, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi foi remetida duas vezes pelo Poder Executivo para a apreciação do Congresso Nacional.

A primeira vez ocorreu mediante a Mensagem nº 218, de 9 de maio de 2016, que veio acompanhada da Exposição de Motivos (EM) nº 00045/2016-MC, de 1º de fevereiro daquele ano. Na ocasião, o processo tramitou como Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 541, de 2019 (nº 692, de 2017, na Câmara dos Deputados).

O segundo encaminhamento aconteceu via Mensagem nº 213, de 19 de maio de 2021, acompanhada da EM nº 01014/2019-MCTIC, de 3 de outubro de 2019, que deu origem ao projeto em análise.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

Nesse sentido, como o PDL nº 541, de 2019, foi devidamente aprovado e convertido no Decreto Legislativo nº 41, de 26 de maio de 2022, a tramitação do PDL nº 629, de 2021, perde o objeto e deve ser declarada prejudicada.

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela declaração de prejudicialidade do PDL nº 629, de 2021, que aprova o ato que renova autorização outorgada à Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

